



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Presidente Dutra-BA



Portaria nº 307 de 29 de Outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2025 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativas emitidas pelo TCM-BA quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- Pedro Nelson Alencar Souza Neto – Presidente;
- Gelson Ribeiro dos Santos – Membro;
- Celso Oliveira Matos – Membro;
- Camila Novaes Rocha – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 29 de outubro de 2025.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito

Rua Valter Barreto, 01 – Centro -Presidente Dutra-Ba. E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010 / 1011



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Presidente Dutra-BA



Portaria nº 308 de 29 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidencição da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2025, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2024, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2024, às aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2025, em



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Presidente Dutra-BA



observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativas emitidas pelo TCM-BA quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Herbete Neiva Machado – Presidente;
- Francisco Mendes Rocha – Membro;
- Adriano Moura Nunes – Membro;
- Marcos Aurelio Nunes de Almeida – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº 099/2025 de 29 de outubro de 2025, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 29 de outubro de 2025.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Presidente Dutra-BA



Portaria nº 309 de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidencição da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2025;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2024, às aquisições,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Presidente Dutra-BA



baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2025, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA, quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Caberá ainda à comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 099/2025 de 29 de outubro de 2025, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 6º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Herbete Neiva Machado – Presidente;
- Adriano Moura Nunes – Membro;
- Francisco Mendes Rocha – Membro;
- Liliane Silva De Carvalho – Membro.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 29 de outubro de 2025.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito

Rua Valter Barreto, 01 – Centro -Presidente Dutra-Ba. E-mail: mpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010 / 1011



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Presidente Dutra-BA



Portaria nº 310 de 29 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidencição da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Presidente Dutra-BA



Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2025, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Carlos Laranjeira Medeiros – Presidente;
- Willian Ferreira Evangelista – Membro;
- Camila Novaes Rocha – Membro;
- Avaneide Gama Novaes – Membro.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 29 de outubro de 2025.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 13.717.798/0001-39 - Presidente Dutra-BA



Portaria nº 311 de 29 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Presidente Dutra-BA



(31.12.2024) e final atualizado (31.12.2025), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Pedro Nelson Alencar Souza Neto – Presidente;
- Gelson Ribeiro dos Santos – Membro;
- Celso Oliveira Machado – Membro;
- Camila Novaes Rocha – Membro.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2025, em consonância com o Decreto nº 099/2025 de 29 de outubro de 2025, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 29 de outubro de 2025.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito

Rua Valter Barreto, 01 – Centro -Presidente Dutra-Ba. E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010 / 1011



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Presidente Dutra-BA



Portaria nº 312 de 29 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos,

Rua Valter Barreto, 01 – Centro -Presidente Dutra-Ba. E-mail: mpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010 / 1011



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Presidente Dutra-BA



cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Ivan Pedro Alves Machado – Presidente;
- Pedro Nelson Alencar Souza Neto - Membro;
- Herberte Neiva Machado – Membro;
- Adriano Moura Nunes – Membro;

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 099/2025 de 29 de outubro de 2025, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 29 de outubro de 2025.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito

Rua Valter Barreto, 01 – Centro -Presidente Dutra-Ba. E-mail: mpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010 / 1011



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Presidente Dutra-BA



Portaria nº 313 de 29 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2025 nas respectivas



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39 - Presidente Dutra-BA



contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Pedro Nelson Alencar Souza Neto – Presidente;
- b. Gelson Ribeiro dos Santos – Membro;
- c. Celso Oliveira Matos – Membro;
- d. Camila Novaes Rocha – Membro.

Art. 4º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 099/2025 de 29 de outubro de 2025, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 29 de outubro de 2025.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito